



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL
XII Legislatura - 4ª Sessão Legislativa

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento,
Finanças e Administração Pública

Of. 235/CAOTPL

ASSUNTO: *Pareceres relativos às PPL 253/XII-GOV (GOP's) e 254/XII-GOV (OE-2015)*

Para os devidos efeitos, tenho a honra de enviar a V. Exa. os **Pareceres** elaborados por esta Comissão Parlamentar relativos às **PPL 253/XII-GOV (GOP's) e 254/XII-GOV (OE-2015)**, tendo as **Conclusões** sido aprovadas com os votos favoráveis do PSD e CDS/PP, contra do PCP e BE e a abstenção do PS, estando ausente o PEV, em reunião da Comissão de 28 de outubro de 2014.

Com os melhores cumprimentos

Palácio de São Bento, 28.10.14

O Presidente da Comissão,


(António Ramos Preto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Parecer

Proposta de Lei nº 254/XII/4ª

Relatora: Deputada
Ângela Guerra (PSD)



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

O Governo apresentou à Assembleia da República a **Proposta de Lei nº 254/XII/4ª**, referente ao “Orçamento do Estado para o ano de 2015”, nos termos da alínea d) do nº 1, do artº 197º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 118º e 124º do Regimento da Assembleia da República.

Esta iniciativa, deu entrada na mesa da Assembleia da República a 15 de Outubro de 2014, tendo sido admitida e baixado, no próprio dia, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para elaboração do respetivo relatório e parecer em razão da matéria.

Nos termos regimentais aplicáveis (artigos 205º e 206º), compete à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e do Poder Local a emissão de Parecer sobre a Proposta de Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014, **na parte respeitante à sua competência material**, para o que foi a signatária do presente Parecer nomeada Relatora.

Assim, o presente parecer incidirá **exclusivamente** sobre as áreas do Orçamento do Estado para o ano de 2015, que se integram no âmbito da competência material da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, dispensando-se uma análise a cenários macroeconómicos e a aspetos genéricos.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei vertente encontra-se agendada para as reuniões do Plenário da Assembleia da República nos próximos dias 30 e 31 de Outubro, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá as audições do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, ambas agendadas para o dia 4 de Novembro.

Neste contexto, o Parecer tem como únicas fontes, o articulado da Proposta de Lei nº 254/XII/4ª, o Relatório e os quadros e mapas que lhe estão anexos.

A respetiva apreciação e votação final global do referido diploma pela Assembleia da Republica, está agendada para o dia 25 de Novembro.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Âmbito de atuação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
2. Orçamento
 - 2.1 Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
 - a) Despesa Total Consolidada do MAOTE
 - b) Despesa Total Consolidada dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA)
 - c) Despesa Total Consolidada por Classificação Económica
 - d) Despesa por Medidas do Programa
 - 2.2 Administração Local
 - a) Receitas e Despesas da Administração Local
 - b) Finanças Locais
 - c) Impostos Locais
 - d) Pessoal
 - e) Pagamento das autarquias locais ao Serviço Nacional de Saúde

1. Âmbito de atuação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

No Relatório OE/2015 que acompanha a proposta de Orçamento de Estado para 2015, o Governo afirma que a «... atuação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) será enquadrada pelo Compromisso para o Crescimento Verde, desenvolvido em torno de políticas, objetivos e metas que impulsionem um modelo de desenvolvimento capaz de conciliar o indispensável crescimento económico, com um menor consumo de recursos naturais e com a promoção da justiça social e da qualidade de vida das populações».

No âmbito de atuação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) os eixos fundamentais que se apresentam para 2015, são os seguintes:

- O apoio a projetos de fomento do Crescimento Verde através de um fundo alavancado a partir da estruturação de instrumentos financeiros com forte potencial de investimento e da reforma dos fundos públicos ambientais;
- A concretização, num quadro de neutralidade do sistema fiscal, de uma reforma fiscal verde capaz de diversificar as fontes de receita;
- A reestruturação do sector das águas, através da promoção de estratégias de gestão mais integradas de modo a maximizar sinergias operacionais de processo e reduzir custos;
- A concretização, no âmbito da promoção da mobilidade elétrica, de programas de mobilidade sustentável na administração pública.

2. Orçamento

2.1 Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

a) Despesa Total Consolidada do MAOTE

A despesa total consolidada do Programa Ambiente, Ordenamento do Território e da Energia, ascende a 752,4 milhões de euros, o que representa um crescimento de 18,7% face à estimativa de execução implícita no OE/2014.

No subsector Estado, comparando o OE/2015 com a estimativa para 2014, o aumento é de 231,1%, que se deve essencialmente à transferência do OE de 150 milhões de euros para o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético (FSSSE). Relativamente às Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) apresentam um aumento de 87,9 milhões de euros, ou seja mais 87%, relativamente à estimativa de 2014.

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

(milhões de euros)

	2014	2015	Variação (%)	Estrutura 2015 (%)
	Estimativa	Orçamento Ajustado		
Estado	70,2	232,3	231,1	27,9
1. Atividades	39,7	200,1	403,9	24,0
1.1. Com cobertura em receitas gerais	28,3	181,9	542,9	21,8
Funcionamento Sentido Estrito	28,3	31,9	12,8	3,8
Dotações Específicas		150,0		18,0
Contribuição de Sustentabilidade do Setor Energético-Conservação		150,0		18,0
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	11,4	18,2	59,4	2,2
2. Projetos	30,4	32,2	5,8	3,9
2.1. Financiamento nacional	18,5	11,5	-37,8	1,4
2.2. Financiamento comunitário	11,9	20,7	73,5	2,5
Serviços e Fundos Autónomos	272,7	412,4	51,2	49,5
Entidades Públicas Reclassificadas	101,0	188,9	87,0	22,7
EPR 2014	101,0	133,3	31,9	16,0
EPR 2015		55,7		6,7
Consolidação entre e intra-subsetores	43,1	184,5	328,2	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	633,7	752,4	18,7	
DESPESA EFETIVA	400,8	649,1		
Por Memória				
Ativos Financeiros	165,7	87,9		
Passivos Financeiros	67,3	15,4		

b) Despesa Total Consolidada dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA)

A despesa total consolidada do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos, apresenta um aumento de 16,4%, «...justificado essencialmente pela integração neste subsector do FSSSE, o qual apresenta um orçamento de 150 milhões de euros financiado por receitas gerais, com o objetivo de contribuir para a promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do sector energético, designadamente através da redução da dívida tarifária do Sistema Elétrico Nacional (SEM) e do financiamento de políticas do sector energético e da política energética de cariz social e ambiental, relacionadas com medidas de eficiência energética», bem como, de um «... aumento da despesa o montante de 55,7 milhões de euros, devido à integração de novas Entidades Públicas Reclassificadas no perímetro da Administração Central (AC), passando assim a integrar aquele Subsector mais quatro Entidades: Marina Parque das Nações, S.A; Parque Expo 98, S.A, Porto Vivo, S.R.U e Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis».



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

(milhões de euros)

	2014		Orçamento Ajustado de 2015					Variação (%)
	Exercício	Recursos Gerais	Recursos Próprios	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outros Recursos	Total	
Total SFA	272,7	166,6	197,4	28,5	17,7		412,4	51,2
Total SPR	101,0		105,1	81,6	1,0		188,9	67,0
SPR 2014	101,0		51,6	81,7			133,3	31,9
SPR 2015			54,5	0,2	1,0		55,7	
Sub-Total	373,7	166,6	303,5	110,3	18,7		601,3	60,9
Transferências Intra-SFA	12,5		12,0		1,0		13,0	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	594,1	171,5	392,0	110,3	17,7		691,6	16,4
DESPESA EFETIVA	361,2	166,6	291,5	110,3	17,7		588,3	62,9
Por Memória								
Ativos Financeiros	155,7		87,9				87,9	
Passivos Financeiros	67,3	2,8	12,6				15,4	

Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada Serviço e Fundo – Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia

DESIGNAÇÃO

	OE 2014	OE 2015
AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	98.263.687	69.888.075
COSTA POLIS SOC PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS NA COSTA DA CAPARICA, SA	1.722.193	2.384.359
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	7.033.508	7.620.000
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, I.P.	8.876.203	9.484.471
FUNDO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	2.999.664	1.912.990
FUNDO DE PROTECÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS	12.441.329	15.002.751
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	100.861.451	109.990.000
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	248.167.748	129.392.682
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.	17.138.801	15.666.894
POLIS LITORAL NORTE, SA	26.250.588	32.367.852
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO, SA	24.115.587	34.921.245
POLIS LITORAL RIA FORMOSA, SA	29.729.931	34.909.698
POLIS LITORAL SUDOESTE-SOC. PARA A REQ. E VALOR DO SUD ALENTEJANO E C VICENTINA	19.727.195	22.726.988
VIANAPOLIS, SOC. PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS EM VIANA DO CASTELO, SA	4.950.039	5.951.831
AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA	602.277.924	492.219.836

Comparabilidade:

Integrados no OE 2015

ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE COMBUSTÍVEL, E.P.E	34.222.759
FUNDO PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE	950.000
FUNDO PARA A SUSTENTABILIDADE SISTÉMICA DO SETOR ENERGÉTICO	150.000.000
MARINA DO PARQUE DAS NAÇÕES - SOC CONCESSIONARIA DA MARINAPARQUE DAS NAÇÕES, SAPARQUE EXPO, 98 S.	22.831.377
PORTO VIVO, S.R.U. - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA	2.935.366
	210.939.502
	703.159.338

c) Despesa Total Consolidada por Classificação Económica

No que se refere à decomposição da despesa consolidada segundo a sua natureza económica verifica-se que apresentam maior expressão as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços cujos agrupamentos representam, em conjunto, 24,7% do orçamento para 2015.

Verifica-se também peso significativo das despesas com transferências correntes com 192,4 milhões de euros.

O agrupamento relativo a aquisição de bens de capital apresenta também um montante expressivo, atingindo 23,1% do total da despesa consolidada.

Destaque também para os ativos financeiros, com 87,9 milhões de euros, dos empréstimos a conceder pelo IHRU associados aos novos financiamentos dirigidos a particulares ao abrigo do Programa Reabilitar para Arrendar.

(milhões de euros)

	Orçamento Ajustado de 2015				Total Consolidado	Estrutura 2015 (%)
	Estado	SFA		Total		
		SFA	EPR			
Despesa Corrente	225,7	358,5	59,2	417,6	464,6	61,8
Despesas com Pessoal	29,3	49,3	7,7	57,0	86,3	11,5
Aquisição de Bens e Serviços	25,6	35,9	37,5	73,4	99,0	13,2
Juros e Outros Encargos	0,0	6,4	6,7	13,1	13,1	1,7
Transferências Correntes	170,3	199,7	1,1	200,8	192,4	25,6
das quais: intra-instituições do ministério	166,7	12,0		12,0		23,7
para as restantes Adm. Públicas		107,9	1,1	108,9	108,9	14,5
Subsídios		0,0		0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	0,5	67,1	6,3	73,4	73,9	9,8
Despesa Capital	6,7	151,4	135,5	286,9	287,7	38,2
Aquisição de Bens de Capital	1,8	41,9	129,8	171,7	173,5	23,1
Transferências de Capital	4,9	12,0		12,0	11,0	1,5
das quais: intra-instituições do ministério	4,9	1,0		1,0		0,8
para as restantes Adm. Públicas		0,5		0,5	0,5	0,1
Ativos Financeiros		87,2	0,7	87,9	87,9	11,7
Passivos Financeiros		10,3	5,0	15,4	15,4	2,0
Outras Despesas de Capital				0,0	0,0	
Consolidação entre e intra-subsetores						
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	171,5	13,0	0,0	13,0	184,5	
DESPESA TOTAL EXCLUINDO TRANSF PARA ADM. PÚBLICAS	232,3	509,9	194,7	704,6	752,4	
DESPESA EFETIVA	232,3	401,6	193,6	595,2	643,0	
	232,3	412,4	188,9	601,3	649,1	

d) Despesa por Medidas do Programa

Na estrutura de distribuição da despesa por medidas por programa, assume especial destaque a medida “Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza” que com 341,7 milhões de euros absorve 41,0% da despesa total não consolidada do programa, aplicada na defesa costeira de forma a aumentar o nível de proteção de pessoas e bens.

Ainda a medida “Combustíveis, Eletricidade e Outras Fontes de Energia” com 334,2 milhões de euros, o que representa 40,1% do total, a qual visa contribuir para a promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do sector energético e da política energética nacional.

(milhões de euros)

Estado, SFA e EFR	Orçamento Ajustado de 2015	Estrutura 2015(%)
Habituação e Serv. Colectivos		
- Administração e regulamentação	419,6	
- Habituação	9,9	1,2
- Ordenamento do território	40,0	4,8
- Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	27,1	3,3
- Agricultura, Pecuária, Silv., Caça, Pesca - Silvicultura	341,7	41,0
Indústria e Energia	1,0	0,1
- Administração e regulamentação	348,2	
- Combustíveis, Electricidade e Outras Fontes de Energia	14,0	1,7
Outras Funções Económicas	334,2	40,1
- Administração e regulamentação	62,9	
- Diversas não especificadas	37,8	4,5
Outras Funções	25,1	3,0
Outras Funções - Diversas não Especificadas	2,9	
DESPESA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	2,9	0,4
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	936,9	
DESPESA EFETIVA	752,4	
	649,1	
Por Memória		
Ativos Financeiros		
Passivos Financeiros	87,9	
	15,4	

2.2 Administração Local

a) Receitas e Despesas da Administração Local

Para 2015 a Administração Local deverá segundo o Governo, registar um excedente de 825 milhões de euros, que inclui pagamentos no âmbito do PAEL de cerca de 73 milhões de euros.

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Em 2015, a receita efetiva deverá crescer de 7.185 prevista no OE/2014 para os 7.494 milhões de euros, ou seja 309 milhões de euros. Verifica-se um aumento da receita fiscal (sobe dos 2.516 milhões de euros no OE/2014 para uns estimados 2.702 milhões de euros), a rubrica “Transferências” apresenta igualmente acréscimo de 57 milhões de euros e a rubrica “Outra Receita” mantém os montantes de 2014.

As transferências do Orçamento do Estado para os Municípios ao abrigo da Lei das Finanças Locais, no montante global de 2.302.605.962 euros, inverte a tendência decrescente iniciada em 2010. A totalidade das verbas disponibilizadas aos municípios, regista um acréscimo de 5,81% face ao Orçamento aprovado para o ano anterior, o que traduz um aumento de 126.370.149 euros, resultante do acréscimo do FEF em 25.706.820 euros, do FSM em 22.935.474 euros e finalmente de 77.727.855 euros da participação dos municípios no IRS¹.

FEF	1.726.798.036 €	(1.701 M€ - OE/2014)
FSM	163.497.360 €	(141 M€ - OE/2014)
IRS	412.310.566 €	(335 M€ - OE/2014)

Relativamente às transferências orçamentais para as Freguesias, no OE 2015 as mesmas alcançam o montante de 187.106.381 euros².

FFF	184.038.450 €
Majoração	3.067.931 €

Há um aumento de 2,5 milhões de euros nas transferências do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) que corresponde a 1,4 % face ao OE 2014 (181.538.325 €). A Majoração de 15% do FFF destina-se a reforçar as transferências para as freguesias agregadas voluntariamente nos termos da Lei nº 11-A/2013.

¹ A participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio na respetiva circunscrição territorial foi fixada em 467.096.084 €, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5% da participação no IRS (artº 25º, nº 1, al a) e nº 2 do regime financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. O valor de 412.310.566 € que será efetivamente transferido resulta das decisões locais sobre a percentagem de participação de cada um dos municípios (Mapa XIX – Transferências para os Municípios).

² Este valor não inclui a transferência de 68.507.242,31 € para as freguesias do município de Lisboa, na sequência da reorganização administrativa e reforço de competências pela Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, dado que este montante é deduzido das receitas do município de Lisboa).

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Mantém-se o pagamento via Orçamento do Estado das remunerações dos presidentes de junta de freguesia, no montante de 6.503.793 €, ainda que sofrendo uma diminuição de 2,3% do montante total.

Quanto à despesa, o Governo prevê para 2015 um ligeiro aumento da despesa efetiva de 0,7% face a 2014, em parte justificado pelo aumento das despesas com pessoal em 4,2 % e apesar de redução de 1,8% na despesa de capital.

Não obstante o decréscimo de 45 milhões de euros do lado da despesa face a 2014, o aumento de 309 milhões de euros do lado da receita, acaba por traduzir uma variação positiva do Saldo Global de 265 milhões de euros.

	Milhões de Euros			% do PIB			Taxa de Variação (%)	
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2014	2015
Receita Efetiva	7.876	7.185	7.494	4,6	4,1	4,1	-8,8	4,3
Receita Fiscal	2.548	2.516	2.702	1,5	1,4	1,5	-1,2	7,4
da qual:								
M	1.306	1.482	1.632	0,8	0,8	0,9	13,5	10,1
MT	382	419	459	0,2	0,2	0,3	9,8	9,5
Transferências	3.844	3.362	3.487	2,2	1,9	1,9	-12,5	3,7
das quais:								
Das Adm. Públicas	2.539	2.890	2.947	1,5	1,6	1,6	13,8	2,0
União Europeia	577	341	399	0,3	0,2	0,2	-40,9	17,0
Outra Receita	1.485	1.306	1.306	0,9	0,7	0,7	-12,0	0,0
Despesa Efetiva	7.993	6.625	6.670	4,7	3,8	3,7	-17,1	0,7
Despesa Corrente	5.870	4.998	5.073	3,4	2,8	2,8	-14,8	1,5
Despesas com Pessoal	2.631	2.351	2.450	1,5	1,3	1,4	-10,6	4,2
Outra Despesa Corrente	3.239	2.648	2.623	1,9	1,5	1,5	-18,3	-0,9
Despesa de Capital	2.123	1.626	1.596	1,2	0,9	0,9	-23,4	-1,8
Saldo global	-117	560	825	-0,1	0,3	0,5		
Despesa Efetiva s/ PAEL	7.543	6.489	6.596	4,4	3,7	3,5		
Saldo Global s/ PAEL	333	696	898					
Saldo Primário	22	719	980	0,0	0,4	0,5		

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Quadro III.1.11. Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local
(milhões de euros)

	2013	2014	2015	Var. Abs.	
				2014	2015
Lei das Finanças Locais	2.394	2.361	2.490	-33	129
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	1.882	1.701	1.727	9	28
Fundo Social Municipal (FSM)	135	141	163	5	23
Participação no IRS	383	335	412	-48	78
Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)	184	184	187	0	3
Outras	44	41	20	-3	-21
Total	2.438	2.401	2.510	-37	108

Fonte: DGAL.

b) Finanças Locais

Além das matérias já referenciadas em torno dos montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado, merecem destaque as regras previstas para a **Redução do Endividamento**, bem como do **Fundo de Emergência Municipal (FEM)** e **Cooperação Técnica e Financeira (CTF)**.

A proposta de OE 2015 mantém a regra já constante do OE 2014 que obriga as entidades da administração local a reduzirem no mínimo em 10%, os pagamentos em atraso, com mais de 90 dias registados no SIAL (5% até ao final do primeiro semestre).

O aumento da receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos³, à semelhança do que aconteceu no OE 2013, é na proposta de OE 2014 obrigatoriamente utilizado nas seguintes finalidades:

- Capitalização do Fundo de Apoio Municipal⁴;
- Pagamento de dívidas a fornecedores, registadas no SIAL a 30 de Agosto;
- Redução do endividamento de médio e longo prazo do município.

³ Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 60-A/2011, de 30 de Novembro.

⁴ Artigo 64º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro

As verbas previstas para as rubricas **Fundo de Emergência Municipal e Cooperação Técnica e Financeira** sofreram variações em termos comparativos com as verbas inscritas no OE 2014.

A autorização das despesas no Fundo de Emergência Municipal é fixada em 2.000.000 €, que contrasta com os 2.350.000 € previstos no OE 2014. Em sentido contrário, a verba inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado para auxílios financeiros e cooperação técnica financeira fixada em 6.000.000 €, sofre um aumento de 3.536.042 € em termos comparativos.

c) Impostos locais

Referência especial para o facto de o OE 2015, no que diz respeito à repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, pela primeira vez, e de acordo com o previsto no artº 25º, nº 1, al. a) do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede à efetiva transferência de 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

d) Pessoal

Mantém-se a obrigatoriedade para os municípios, cuja dívida total ultrapasse o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de redução em 2% o número de trabalhadores durante o ano de 2015, face aos existentes em 31 de Dezembro de 2014. Este valor mínimo de 2% sobe para 3%, nos municípios cuja dívida total ultrapasse, em 31 de Dezembro de 2014, 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores

Não se aplicam as regras referidas anteriormente, aos municípios cuja dívida total se encontre dentro dos limites previstos na lei, passando a existir uma solução de autonomia na gestão dos seus recursos humanos e dirigentes desde que tal não implique um aumento global da massa salarial.

e) Pagamento das autarquias locais ao Serviço Nacional de Saúde

As transferências das autarquias locais para o Serviço Nacional de Saúde, por conta dos cuidados de saúde prestados aos seus trabalhadores, deixam de ter em conta o “custo histórico” dos tratamentos (solução dos Orçamentos de Estado anteriores), para passarem a ser feitos em função do “custo efetivo” dos cuidados de saúde realmente prestados.

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei nº 254/XII/4ª, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do nº 3 do artigo 137º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE IV – CONCLUSÕES

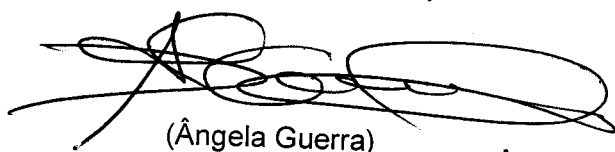
1. O Governo apresentou à Assembleia da Republica a Proposta de Lei nº 254/XII/4ª “Orçamento do Estado para o ano de 2015”.
2. A presente proposta foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emitir parecer sobre as matérias da sua competência.
3. A discussão e votação na generalidade da proposta de lei em apreço encontram-se agendadas para as reuniões plenárias da Assembleia da República, a terem lugar nos próximos dias 30 e 31 de Outubro.
4. O presente relatório foi elaborado previamente à audição do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional.
5. Existe ainda um período de discussão na especialidade, onde a Comissão terá a oportunidade de debater sectorialmente a Proposta de lei em apreço, muito em especial, com as associações representativas do Poder Local: Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

6. Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local considera que a Proposta de Lei nº 254/XII/4ª, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em Plenário, pelo que emite o presente parecer, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 205 do Regimento da Assembleia da República, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para efeitos de elaboração do respetivo Relatório.

Palácio de S. Bento, 28 de outubro de 2014,

A Deputada Relatora,



(Ângela Guerra)

O Presidente da Comissão,



(António Ramos Preto)